

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 149, DE 1999 SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao § 3º, do art. 212,
da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte
Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º É dada nova redação ao § 3º, do art. 212, da
Constituição Federal, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 212.
.....*

*§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará
prioridade ao atendimento da educação básica.” (NR)*

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data
de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2000.

Deputada ZULAIÊ COBRA
Relatora